



Bruxelas, 22.10.2014  
C(2014) 7594 final

ANNEX 1

## **ANEXO**

### **da Decisão de Execução da Comissão**

**que altera a Decisão de Execução C(2011) 5500 final, no que diz respeito ao título e à lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto na China**

## ANEXO I

### **Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de um visto de curta duração na China**

1. Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes que viajam por razões de turismo a título pessoal
  - Reserva do voo: reserva de um bilhete de ida e volta
  - Para os menores (menos de 18 anos): cartão de estudante e original da carta da escola, mencionando:
    - o endereço completo e o número de telefone da escola
    - a autorização de ausência
    - o nome e função da pessoa que dá a autorização
    - certificado notarial da relação de parentesco ou prova da tutela com legalização pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.
    - menores que viajam sozinhos ou apenas com um dos pais: certificado notarial de autorização para viajar concedida pelos dois pais ou tutores legais, legalizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e, se o certificado for emitido fora da China, legalizado pelas autoridades competentes do país de residência dos pais ou dos tutores legais.
  - Nacionais chineses: cópia de todas as páginas do «Hukou» (sem tradução).
  - Prova de alojamento: para todo o período da estada prevista. Programa de viagem: documentos que provem claramente o programa de viagem do requerente (reservas de transporte, itinerário, etc.)
  - Prova da solvência do requerente: extratos bancários dos últimos 3 meses, excluindo contas a prazo:
    - Para os trabalhadores por conta de outrem:
      - uma cópia autenticada da licença de exploração da empresa empregadora
      - uma carta do empregador (em inglês ou em chinês com uma tradução para inglês) no papel timbrado da empresa, com carimbo, assinatura e data, mencionando claramente:
        - o endereço e os números de telefone e de fax da empresa empregadora;
        - o nome do responsável que assina a carta e o cargo que ocupa na empresa empregadora
        - o nome do requerente, cargo, salário e anos de serviço
        - autorização de férias ou de ausência do serviço.
    - Para os reformados: prova da pensão ou de outros rendimentos regulares
    - Para os desempregados:

- se forem casados: carta de emprego e rendimento do cônjuge e certificado notarial de casamento, legalizados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.
  - se forem solteiros/divorciados/viúvos: qualquer outra prova de rendimento regular.
2. Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes em viagem de negócios ou de formação profissional de curta duração
- Prova de solvência:
    - extratos bancários dos últimos 3 meses, excluindo contas a prazo
    - prova de solvência da empresa empregadora, se é esta que suporta os custos da viagem e da estadia; ou
    - prova de solvência pessoal, se for o requerente a suportar ele próprio os custos da viagem e da estadia
  - Prova de solvência para os trabalhadores por conta de outrem:
    - uma cópia autenticada da licença de exploração da empresa empregadora
    - uma carta do empregador (em inglês ou em chinês com uma tradução para inglês) no papel timbrado da empresa, com carimbo, assinatura e data, mencionando claramente:
      - o endereço e os números de telefone e de fax da empresa
      - o nome do responsável que assina a carta e o cargo que ocupa na empresa
      - o nome do requerente, cargo, salário e anos de serviço
      - autorização de férias ou de ausência do serviço.
  - Licença de exploração da empresa empregadora e original da carta do empregador do requerente:
    - uma cópia autenticada da licença de exploração da empresa
    - uma carta em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura, mencionando:
      - o endereço completo e as pessoas de contacto na empresa
      - o nome e o cargo do responsável que assina a carta
      - o nome, cargo, salário e anos de serviço
      - o objetivo da visita
      - confirmação do posto após o regresso
      - a pessoa ou entidade que suportará os custos da viagem e da estadia do requerente.
  - Original da carta de convite do organizador do evento ou da ação de formação:

- uma carta em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura, mencionando:
    - o endereço completo e as pessoas de contacto na empresa
    - o nome e o cargo do responsável que assina a carta
    - o objetivo e a duração da visita
    - o programa pormenorizado
    - a pessoa ou entidade que suportará os custos da viagem e da estadia do requerente
    - se o promotor presta uma garantia financeira do regresso do requerente à China
  - uma prova de registo emitida por uma câmara de comércio, se aplicável.
  - Autorização de trabalho (se aplicável): uma autorização de trabalho pode ser necessária nos seguintes casos:
    - formação prática numa empresa
    - trabalho para uma empresa no Estado-Membro de destino.
3. Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes que viajam para visitar a família ou os amigos
- Para os menores (menos de 18 anos): cartão de estudante e carta original da escola mencionando:
    - o endereço completo e o número de telefone da escola
    - a autorização de ausência
    - o nome e função da pessoa que dá a autorização
    - certificado notarial da relação de parentesco ou prova da tutela com legalização pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros
    - se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos pais: certificado notarial de autorização para viajar concedida pelos dois pais ou tutores legais legalizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e, se o certificado for emitido fora da China, legalizado pelas autoridades competentes do país de residência
  - Carta de convite (oficial) (não pode ter mais de 6 meses)
    - Um convite oficial emitido pelas autoridades do país de destino. É igualmente aceite a apresentação de um convite assinado pelo promotor.
  - Original da garantia financeira prestada pelo promotor
    - Se o promotor reside no país de destino:
      - prova de rendimento regular durante os últimos 3 meses, ou
      - uma declaração de garantia, tal como previsto pela legislação nacional do país de destino.

- Se o promotor reside na China, mas convida o requerente a viajar consigo para o país de destino
  - uma carta de garantia assinada
  - uma cópia da autorização de residência na China
  - prova de um rendimento regular (carta do empregador)
  - prova de residência no país de destino ou convite para ficar com familiares próximos
- Prova da relação com o promotor
  - Para uma visita familiar: um certificado notarial de composição de família
- Relação com o promotor, legalizada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros
  - Para uma visita a amigos: a relação pode ser provada com documentos originais, fotografias originais, uma carta de convite, etc.
- Nacionais chineses: fotocópias de todas as páginas do «Hukou» (sem tradução).
- Prova da solvência do requerente: extratos bancários dos últimos 3 meses, excluindo contas a prazo
  - Para os trabalhadores por conta de outrem:
    - uma cópia autenticada da licença de exploração da empresa empregadora
    - uma carta do empregador (em inglês ou em chinês com uma tradução para inglês) no papel timbrado da empresa, com carimbo, assinatura e data, mencionando claramente:
      - o endereço e os números de telefone e de fax da empresa empregadora;
      - o nome do responsável que assina a carta e o cargo que ocupa na empresa empregadora
      - o nome do requerente, cargo, salário e anos de serviço
      - autorização de férias ou de ausência do serviço.
  - Para os reformados:
    - prova da pensão ou de outros rendimentos regulares
  - Para os desempregados:
    - se forem casados: carta de emprego e rendimento do cônjuge e certificado notarial de casamento, legalizados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.
    - se forem solteiros/divorciados/viúvos: qualquer outra prova de rendimento regular.
- 4. Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes que viajam para fins culturais / desportivos
  - Para os menores (menos de 18 anos):
    - cartão de estudante e carta original da escola, mencionando:

- o endereço completo e os números de telefone da escola
  - a autorização de ausência
  - o nome e função da pessoa que dá a autorização
  - certificado notarial da relação de parentesco ou prova da tutela com legalização pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros
  - se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos pais: certificado notarial de autorização para viajar concedida pelos dois pais ou tutores legais, legalizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e, se o certificado for emitido fora da China, legalizado pelas autoridades competentes do país de residência dos pais ou tutores legais.
- Original da carta de convite pelo organizador do evento do país de destino:
- Em papel timbrado, mencionando:
    - o objetivo e a duração da estada
    - o programa pormenorizado e o itinerário
    - uma indicação dos custos dos estudos e das atividades desportivas e da entidade que os suportará
    - a indicação do alojamento durante o período da estada prevista.
- Original da carta da organização cultural ou desportiva chinesa (a carta deve ser redigida em inglês ou em chinês acompanhada de uma tradução em inglês)
- Em papel timbrado com um carimbo, mencionando:
    - o endereço completo e as pessoas de contacto na organização
    - o nome e o cargo do responsável que assina a carta
    - o nome, cargo, salário e anos de serviço (só para os profissionais)
    - confirmação da participação
    - entidade que suportará os custos da viagem e da estadia
    - cópia da licença de exploração (com tradução para inglês)
5. Lista dos documentos comprovativos a apresentar por membros individuais de um Grupo EDA
- Para os menores (menos de 18 anos)
    - cartão de estudante e carta original da escola, mencionando:
      - o endereço completo e o número de telefone da escola
      - a autorização de ausência
      - o nome e função da pessoa que dá a autorização
      - certificado notarial da relação de parentesco ou prova da tutela com legalização pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros

- se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos pais: certificado notarial de autorização para viajar concedida pelos dois pais ou tutores legais, legalizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e, se o certificado for emitido fora da China, legalizado pelas autoridades competentes do país de residência
- Nacionais chineses: fotocópias de todas as páginas do «Hukou» (sem tradução).
- Prova da solvência do requerente:
  - extratos bancários dos últimos 3 meses, excluindo depósitos a prazo
  - Para os trabalhadores por conta de outrem:
    - uma cópia autenticada da licença de exploração da empresa empregadora
    - uma carta do empregador (em inglês ou em chinês com uma tradução para inglês) no papel timbrado da empresa, com carimbo, assinatura e data e mencionando:
      - o endereço e os números de telefone e de fax da empresa empregadora;
      - o nome do responsável que assina a carta e o cargo que ocupa na empresa empregadora
      - o nome do requerente, cargo, salário e anos de serviço
      - autorização de férias ou de ausência do serviço.
  - Para os reformados:
    - prova da pensão ou de outros rendimentos regulares
  - Para os desempregados:
    - se forem casados: carta de emprego e rendimento do cônjuge e certificado notarial de casamento, legalizados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros
    - se forem solteiros/divorciados/viúvos: qualquer outra prova de rendimento regular.